

Aviso n.º 259/2007

Por ordem superior se torna público ter o Reino da Bélgica formulado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 16 de Julho de 2004, a seguinte declaração ao Acordo sobre o Regime de Circulação das Pessoas entre os Países Membros do Conselho da Europa, aberto à assinatura em Paris em 13 de Dezembro de 1957:

«The Kingdom of Belgium and Ukraine are Contracting Parties to the European Agreement on Regulations governing the Movement of Persons between Member States of the Council of Europe of December 13th, 1957. The Kingdom of Belgium has however decided to suspend temporarily the entry into force of the Agreement with regard to Ukraine, with immediate effect, on the basis of Article 7 of the Agreement, if Ukraine ratifies this Agreement.

This step is deemed to be necessary on grounds relating to *ordre public*. Application of the Agreement with regard to Ukraine is incompatible with the Council Regulation (EC) No. 539/2001 of March 15th, 2001, the annex I of which stipulates that Ukraine is one of those States whose nationals are bound by the obligation of visa when crossing the Member States external borders.»

Tradução

O Reino da Bélgica e a Ucrânia são Partes Contratantes no Acordo Europeu sobre o Regime de Circulação de Pessoas entre Países Membros do Conselho da Europa de 13 de Dezembro de 1957. O Reino da Bélgica decidiu, contudo, suspender temporariamente a entrada em vigor do Acordo relativamente à Ucrânia, com efeitos imediatos, com base no artigo 7.º do Acordo, caso a Ucrânia ratifique o Acordo.

Entende-se que esta medida se mostra necessária por razões de ordem pública. A aplicação do presente Acordo relativamente à Ucrânia é incompatível com o Regulamento (CE) n.º 539/2001, de 15 de Março, do Conselho, cujo anexo I determina que a Ucrânia é um daqueles países cujos nacionais estão sujeitos a visto para atravessar as fronteiras externas dos Estados membros.

Portugal é Parte deste Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 6/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1984, tendo depositado em 30 de Maio de 1984 o seu instrumento de ratificação, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 161, de 13 de Julho de 1984.

A declaração produziu efeitos para o Reino da Bélgica em 28 de Julho de 2004.

Direcção-Geral de Política Externa, 20 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 260/2007

Por ordem superior se torna público ter o Grão-Ducado do Luxemburgo formulado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 19 de Julho de 2004, a seguinte declaração ao Acordo sobre o Regime de Circulação das Pessoas entre os Países Membros do

Conselho da Europa, aberto à assinatura em Paris em 13 de Dezembro de 1957:

«The Grand Duchy of Luxembourg and Ukraine are Parties to the European Agreement on Regulations governing the Movement of Persons between Member States of the Council of Europe of December 13th, 1957 (ETS No. 25). The Grand Duchy of Luxembourg has decided, on the basis of article 7 of the Agreement, to suspend temporarily the application of the Agreement with regard to Ukraine. This step is deemed to be necessary on grounds relating to *ordre public* and to public security. Application of the Agreement with regard to Ukraine is against the Council Regulation UE 539/2001 of March 15th, 2001, concerning visas. Annex I of the said Regulation stipulates that Ukraine is one of those countries whose nationals must be in possession of a visa when crossing the European Union external borders.»

Tradução

O Grão-Ducado do Luxemburgo e a Ucrânia são Partes no Acordo Europeu sobre o Regime de Circulação de Pessoas entre Países Membros do Conselho da Europa de 13 de Dezembro de 1957 (STE n.º 25). O Grão-Ducado do Luxemburgo decidiu, com base no artigo 7.º do Acordo, suspender temporariamente a aplicação do Acordo relativamente à Ucrânia. Entende-se que esta medida se mostra necessária por razões de ordem e segurança públicas. A aplicação do Acordo no que se refere à Ucrânia é incompatível com o Regulamento n.º 539/2001, do Conselho, de 15 de Março relativo aos vistos. O anexo I ao referido Regulamento estabelece que a Ucrânia integra um grupo de países cujos nacionais devem ser titulares de um visto para atravessar as fronteiras externas dos Estados membros.

Portugal é Parte deste Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 6/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1984, tendo depositado em 30 de Maio de 1984 o seu instrumento de ratificação, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 161, de 13 de Julho de 1984.

A declaração produziu efeitos para o Grão-Ducado do Luxemburgo em 20 de Julho de 2004.

Direcção-Geral de Política Externa, 20 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 261/2007

Por ordem superior se torna público que, em 9 de Dezembro de 2005 e em 3 de Novembro de 2006, foram emitidas notas, respectivamente pela Embaixada da Turquia em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a República da Turquia sobre Transportes Internacionais Rodoviários de Passageiros e de Mercadorias, assinado em Lisboa em 11 de Maio de 2005.

Por parte de Portugal o Acordo foi ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 168, de 1 de Setembro de 2005.

Nos termos do n.º 20 do Acordo, este entrou em vigor no dia 3 de Dezembro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Pracana*.

Aviso n.º 262/2007

Por ordem superior se torna público ter a República da Turquia formulado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 9 de Novembro e em 8 de Dezembro de 2004, as seguintes reservas e declarações à Convenção Relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime, concluída em Estrasburgo, em 8 de Novembro de 1990:

Reservas

«In accordance with article 2, paragraph 2, the Republic of Turkey declares that article 2, paragraph 1, shall only apply to offences defined in its domestic legislation.

In accordance with article 6, paragraph 4, the Republic of Turkey declares that article 6, paragraph 1, shall only apply to offences defined in its domestic legislation.

In accordance with article 14, paragraph 3, the Republic of Turkey declares that article 14, paragraph 2, shall only apply to the extent that its application is compatible with the constitutional principles and the basic legal concepts of the Republic of Turkey.

In accordance with article 21, paragraph 2, the Republic of Turkey declares that the procedures set out in parts *a)* and *b)* of this paragraph concerning the transmission and serving of judicial documents to persons affected by provisional measures and confiscations shall be allowed in respect of persons in Turkish territory only when they are provided for in Turkish legislation or in relevant international agreements relating to mutual assistance in criminal matters between the Republic of Turkey and the Party transmitting the judicial documents, otherwise the judicial documents should be served through its central authority.

In accordance with article 25, paragraph 3, the Republic of Turkey declares that requests submitted to it and documents supporting such requests should be accompanied by a translation into Turkish or English.

In accordance with article 32, paragraph 2, the Republic of Turkey declares that information or evidence provided by Turkish authorities under chapter III of the Convention may not, without the prior consent of the competent Turkish authorities, be used or transmitted by the authorities of the requesting Party in investigations or proceedings other than those specified in the requests.»

Declarações

«In accordance with article 23, paragraph 2, the Republic of Turkey declares that pursuant to paragraph 1 of the same article, the central authority of the Republic of Turkey is the Ministry of Justice, Milli Müdafaa Caddesi No. 22/8, 06659 Bakanliklar/Ankara, Turkey.

The Republic of Turkey underlines the close connection among drug trafficking, organized crime and

terrorism, and declares that it expects the Convention to be applied to the terrorist acts as mentioned in the Resolution No. 3, adopted at the 16th Conference of European Ministers of Justice held in 1988.

The Government of Turkey brings to the attention of the Secretariat that, due to a technical error on its part, the reservations and declarations were only transmitted to the Secretary General after depositing the instrument of ratification, while they were supposed to be submitted concurrently.»

Tradução das reservas

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º, a República da Turquia declara que o n.º 1 do artigo 2.º apenas se aplicará às infracções especificadas no seu direito interno.

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º, a República da Turquia declara que o n.º 1 do artigo 6.º apenas se aplicará às infracções especificadas no seu direito interno.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 14.º, a República da Turquia declara que o n.º 2 do artigo 14.º apenas se aplicará na medida em que a sua aplicação seja compatível com os princípios constitucionais e os conceitos legais fundamentais da República da Turquia.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 21.º, a República da Turquia declara que os procedimentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* desse número relativos à transmissão e notificação de actos judiciais às pessoas interessadas em medidas provisórias e de perda apenas serão admitidos relativamente a pessoas que se encontrem no território turco se tal se encontrar previsto na legislação turca ou em acordos internacionais relevantes sobre auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre a República da Turquia e a Parte que transmite os actos judiciais; caso contrário, os actos judiciais deverão ser notificados através da sua autoridade central.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 25.º, a República da Turquia declara que os pedidos que lhe forem submetidos, bem como as peças anexas, deverão ser acompanhados de uma tradução na língua turca ou inglesa.

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 32.º, a República da Turquia declara que as informações ou os elementos de prova disponibilizados pelas autoridades turcas nos termos do capítulo III da Convenção não poderão, sem prévio consentimento das autoridades turcas competentes, ser utilizados ou transmitidos pelas autoridades da Parte requerente para fins de investigações ou procedimentos diferentes dos especificados nos pedidos.

Tradução das declarações

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º, a República da Turquia declara que, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, a autoridade central da República da Turquia é o Ministério da Justiça, Milli Müdafaa Caddesi N.º 22/8, 06659 Bakanliklar/Ankara, Turquia.

A República da Turquia salienta a relação estreita entre o crime organizado de tráfico de droga e o terrorismo e declara que espera que a Convenção seja aplicável aos actos terroristas referidos na Resolução n.º 3, adoptada aquando da 16.ª Conferência dos Ministros Europeus da Justiça, que decorreu em 1988.

O Governo da Turquia chama a atenção do Secretariado para o facto de que, devido a um erro técnico da sua parte, as reservas e declarações supra apenas